



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.129, DE 2011

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2011 (nº 2.033/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. EPP para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

RELATOR "AD HOC": Senador LOBÃO FILHO

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1, de 2011 (nº 2.033, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. EPP* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

Em atendimento ao Ofício nº 017/2011-CCT de 27 de abril de 2011 foram encaminhadas pelo Ministério das Comunicações os demonstrativos financeiros constantes nos autos dos processos licitatórios solicitados.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e

de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao *Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. EPP* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2011.

*Vice-Presidente no exercício
da Presidência*



Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1/2011 NA REUNIÃO DE 19 OUT 2011
 OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA: SEN. GIM ARGELLO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ÂNGELA PORTELA	1. DELCÍDIO DO AMARAL
ANIBAL DINIZ	2. PAULO PAIM
WALTER PINHEIRO	3. MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LÍDICE DA MATA
RODRIGO ROLLEMBERG	6. MARCELO CRIVELLA

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

EDUARDO BRAGA	1. SÉRGIO SOUZA
VALDIR RAUPP	2. LUIZ HENRIQUE
VITAL DO RÊGO	3. RICARDO FERRAÇO
LOBÃO FILHO RELATOR AD HOC	4. RENAN CALHEIROS
CIRO NOGUEIRA	5. REDITARIO CASSOL
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA RELATOR
FLEXA RIBEIRO	2. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	3. MARIA DO CARMO ALVES

PTB

GIM ARGELLO	1. FERNANDO COLLOR
-------------	--------------------

PSOL

VAGO	1. MARINOR BRITO
------	------------------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL					PDS Nº 1/2011				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)			SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)			ABSTENÇÃO			
ÂNGELA PORTELA - PT	X		DELCEIDIO DO AMARAL - PT	X					
ANIBAL DINIZ - PT	X		PAULO PAIM - PT						
WALTER PINHEIRO - PT			MAGNO MALTA - PR						
JOÃO RIBEIRO - PR			ACIR GURGACZ - PDT						
ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	X		LIDICE DA MATA - PSB						
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X		MARCELO CRIVELLA - PRB						
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO			ABSTENÇÃO	
EDUARDO BRAGA - PMDB	X		SERGIO SOUZA - PMDB	X					
VALDIR RAUPP - PMDB			LUIZ HENRIQUE - PMDB						
VITAL DO RÊGO - PMDB	X		RICARDO FERRAÇO - PMDB						
LOBÃO FILHO - PMDB			RENAN CALHEIROS - PMDB	X					
CIRIO NOGUEIRA - PP			REDITARIO CASSOL - PP	X					
EUNICIO OLIVEIRA - PMDB			BENEDITO DE LIRA - PP	X					
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO			ABSTENÇÃO	
CYRÓ MIRANDA - PSDB	X		ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB						
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X		CICERO LUCENA - PSDB						
JOSÉ AGRIPINO - DEM			MARIA DO CARMO ALVES - DEM						
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO			ABSTENÇÃO	
GIM ARGELLO			FERNANDO COLLOR						
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO			ABSTENÇÃO	
VAGO			MARINOR BRITO						

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 OUT 2011

Publicado no DSF, de 22/10/2011.

SENADOR GIM ARGELLO
 Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Ciência,
 Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática